



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2011 - (PMRC)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL OU CONSTRUTOR CIVIL AUTÔNOMO, PARA EMPREITADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE RECEPÇÃO AO TURISTA E PORTAL, NESTA CIDADE DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, e pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, o Sr. **PAULUS TONHOLI PEREIRA DE CAMPOS**, solteiro, maior, capaz, gestor empresarial, portador da Carteira de Identidade RG 36.589.171-X/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº CPF 173.997.598-71, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **APARECIDO EUZÉBIO**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.107.934/0001-79, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 21, bairro Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo empresário, o Sr. **APARECIDO EUZÉBIO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.803.436-3/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 808.501.549-87, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 136/2011 (PMRC) provindo do Edital de Tomada de Preços nº 020/2011 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Aditiva-se o prazo de vigência em 45 (quarenta e cinco) dias, sendo o período de 27 de Dezembro de 2011 a 09 de Fevereiro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O preço global para a aquisição do serviço, objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0302	23	695	0004	1	030	449051019910	2293	3501	Portal/ Centro de Informações Turísticas	Receitas de alienações de ativos

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo se faz necessário em razão do atraso na execução do cronograma de serviços, na disponibilização de material por parte deste município de Ribeirão Claro, e necessidade de readequação do projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 57, § 1º, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 136/2011 (PMRC).



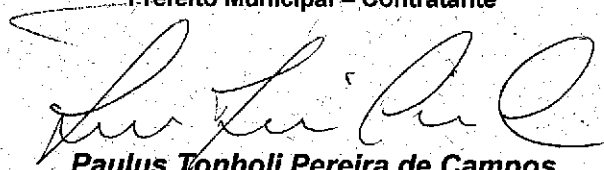
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

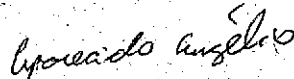


E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 16 de Dezembro de 2011.

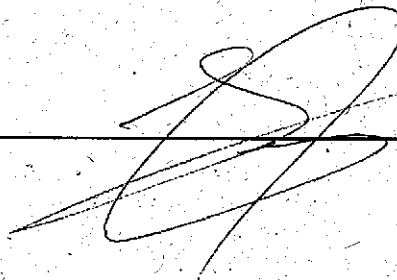

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante


Paulus Tonholi Pereira de Campos
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente – Contratante



Aparecido Euzébio
Aparecido Euzébio – Contratada

Testemunhas:





Visto Departamento Jurídico:


CINTIA A. DE ALMEIDA DA SILVA
Advogada - OAB/PR 41.023
dra.cintiaalmeida@hotmail.com

10 de janeiro de 2012 Edição nº 886

Concurso para a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Esporte e Lazer, convoca, de conformidade com o item 14.13 e 14.13.1 do Capítulo 14 do Edital de Concurso Público n.º 01/2011, de 22/09/2011, as candidatas Elisângela Cristina Ziroldo, portadora da CIRG n.º 5.385.822-8, Rosana Barbosa Ferreira de Oliveira, portadora da CIRG n.º 6.038.641-2, e Ana Carolina de Araújo Meira, portadora da CIRG n.º 10.694.448-2, aprovadas respectivamente em 2.º, 3.º e 4.º lugar no concurso público realizado para o emprego público de AUXILIAR DE LIMPEZA, para, num prazo de dez dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital, comparecer no Setor de Pessoal desta Municipalidade, munidas de todos os documentos pessoais, visando o provimento de vagas existentes para este emprego, observados os requisitos para o seu exercício, conforme previsto no respectivo edital.

Findo o prazo acima sem que seja atendida a convocação às candidatas que o não fizer, serão desclassificadas, devendo ser convocada à candidata subsequente, de acordo com o item 14.13 do Capítulo 14 do supracitado edital.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2012.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 002/2012

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve

Art. 1.º - Nomear, em caráter interino, nos termos da Lei Complementar n.º 202/2009, de 31 de março de 2009, o servidor municipal Rogério Alves Silva, matrícula 9477/4, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, no período de afastamento do respectivo titular, de 5 de janeiro de 2012 a 31 de janeiro de 2012.

Parágrafo Único - O servidor de que trata o caput, deverá apresentar termo de opção pelo recebimento do subsídio do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, ou pela continuidade na percepção do vencimento de seu respectivo emprego, conforme disposto no § 3.º do art. 4.º da Lei Municipal n.º 466/2008, de 20 de agosto de 2008.

Art. 2.º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 5 de janeiro de 2012.



Póvoa do Norte



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2011 - (PMRC)
TOMADA DE PREÇO Nº 026/2011 (PMRC)

Objeto: A contratação de empresa de construção civil ou construtor civil autônomo, para execução de obras de recuperação e padronização de piso da Praça Rui Barbosa, neste Município.

Contratada: CESAR AUGUSTO DIAS

CNPJ/IME: 14.662.745/0001-20

Valor: R\$ 42.885,45 (Quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

Pagamento: 20 (vinte) dias consecutivos após a execução dos serviços e procedida a devida vistoria, medição e aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Segurança Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Vigência: 29 de Dezembro de 2011 a 27 de Maio de 2012.

Assinatura: 29 de Dezembro de 2011.

Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2011 (PMRC)
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2011 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ.
CNPJ/IME: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: APARECIDO ELIZEBIO

CNPJ/IME: 13.107.934/0001-79

OBJETO: A contratação de empresa de construção civil ou construtor civil autônomo, para empreitada na execução dos serviços de conclusão da obra do Centro de Recepção ao Turista e Portal, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

VALOR: O preço global para a aquisição do serviço, objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato.

VIGÊNCIA: Aditiva-se o prazo de vigência em 45 (quarenta e cinco) dias, sendo o período de 27 de Dezembro de 2011 a 09 de Fevereiro de 2012.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1.º, inciso VI da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.

Ribeirão Claro, 16 de Dezembro de 2011.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal



TADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2012.

AMARILDO TOSTES - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 002/2012

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE:

Art. 1.º - Ao Senhor João Batista De Biaggi, funcionário concursado, lotado no Departamento de Viação da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7.º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 03 de janeiro de 2012.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se e publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2012.

AMARILDO TOSTES - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 003/2012

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE:

Art. 1.º - Ao Senhor Moisés Pereira, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7.º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 03 de janeiro de 2012.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se e publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2012.

AMARILDO TOSTES - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 004/2012

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

ART. 1.º - Ficam designados os senhores WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO - CREA Nº SP- 601110653/D, SEBASTIÃO VIVEIROS DA SILVA RG. 3.054.816-7 e ORLANDO SANTINI RG. 990.752-